



Município de Machado / MG

MINUTA DE EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 101 - Fundos, nesta cidade de Machado/MG, por meio da Banca Examinadora, instituída pela Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no art. 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012, e Decreto nº 4.051, de 18 de abril de 2012, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL) PARA COMPOR AS EQUIPES DO CRAS E CREAS DA CIDADE DE MACHADO / MG.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Prefeito do Município de Machado/MG, com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, designou Banca Examinadora, por meio da portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, para executar e julgar todos os atos deste Edital.
- 1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.3- O Processo Seletivo tem por objeto contratação, por prazo determinado de Advogado e Profissionais de Nível médio (Educador Social), conforme Anexo I desse Edital.
- 1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.
- 1.5- Ao número de vaga estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
- 1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado (www.machado.mg.gov.br), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, situada à Praça Antônio Carlos, nº 101 - Fundos, Centro - Machado/MG e no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Machado, situada à Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, conforme art. 96 e emenda 20/2017 da Lei Orgânica do Município de Machado / MG.
- 1.7- O candidato poderá conhecer do Edital deste Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado (www.machado.mg.gov.br).

2- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.



Município de Machado / MG

- 2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.7- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 2.8- Será permitido requerimento de inscrição por procuradores, mediante apresentação de procuração com finalidade específica para requerer inscrição no Processo Seletivo nº 001/2019, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 2.9- De acordo com a Lei Complementar nº 155, de 14 de dezembro de 2016, “o requerimento de inscrição em concurso público ou processo seletivo para contratação temporária será precedido do pagamento da taxa referida no art. 1º, no valor de 3% (três por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso ou seleção”.
- 2.10- O pagamento da taxa será efetuado via depósito identificado no Banco do Brasil, Operação 001, Agência – 399-9, Conta Corrente – nº 20.703-8.

FUNÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ADVOGADO DO CREAS	R\$ 176,57
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 39,00

- 2.11- Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, nos termos do Decreto Municipal nº 5285, de 08 de maio de 2017, satisfizerem um dos seguintes requisitos:
- inscrição no CadÚNICO, comprovada por apresentação do Número de Identificação Social- NIS;
 - declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de julho de 2007;
 - comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.12- A Banca Examinadora verificará a veracidade das informações referentes aos pedidos de isenção de taxa de inscrição e publicará, em 1 (um) dia, o resultado do deferimento ou indeferimento da isenção.
- 2.13- Após publicação do resultado, o candidato não contemplado com isenção, terá 1 (um) dias para comprovar o pagamento da referida taxa, mediante entrega do comprovante original do pagamento, sob pena de nulidade da inscrição.
- 2.14- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento legível da ficha de inscrição.
- 2.15- No ato de requerimento de inscrição, os candidatos às vagas deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e o original dos seguintes documentos:
- 2.15.1- para Advogado do CREAS:
- CPF;
 - Carteira de Identidade;
 - Comprovante original de pagamento da taxa da inscrição;
 - Diploma de nível superior em Direito;
 - Comprovante de Inscrição na OAB;
 - Currículo;
 - Comprovante de residência atual.



Município de Machado / MG

2.15.2- para Técnico de Nível Médio:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante original de pagamento da taxa da inscrição;
- d) Diploma de nível médio;
- e) Currículo;
- f) Comprovante de residência atual

2.16- O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com procuração específica, e pelo responsável pela recepção das inscrições.

2.17- As inscrições serão realizadas no período de 11 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada na Praça Antônio Carlos 101 (fundos do Fórum - corredor do SERPRAM) Machado/MG, diretamente com os responsáveis pelas inscrições.

2.18- O pedido de isenção da taxa será realizado somente no primeiro dia de inscrição, sem prorrogação.

2.19- Não haverá devolução da taxa de inscrição.

3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CDI)

3.1- O Comprovante de Inscrição (CDI) será entregue no ato da inscrição aos candidatos que comprovarem o pagamento da taxa. Os candidatos que fizerem o pedido de isenção, somente receberão seu CDI após análise da Banca Examinadora.

3.2- No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, data de nascimento e função/especialidade e local de trabalho.

3.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor, a função/especialidade e local de trabalho que concorrerá.

4- DO CONTRATO

4.1- As funções objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária, são aquelas constantes no Anexo I deste Edital que indicam o número de vagas, carga horária e vencimento básico de cada função, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, caso haja suspensão dos recursos, bem como falta de financiamento pelos entes federal e estadual e ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

5.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

5.3- possuir escolaridade exigida para função e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para o cargo de advogado, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função, encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

5.4- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.6- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

5.7- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

5.8- Possuir carteira de identidade;



Município de Machado / MG

- 5.9- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado;
- 5.10- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 5.11- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 5.12- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado do concurso, sendo seu contrato rescindido, caso já tenha sido contratado, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função;

6- DA CONVOCAÇÃO

- 6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.
- 6.2- O candidato aprovado será convocado por meio de Ofício de Convocação enviado via correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço informado no ato da inscrição.
- 6.3- O candidato convocado deverá assinar Termo de Aceite, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após recebimento do Ofício de Convocação, sob pena de desclassificação.
- 6.4- A contratação observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.
- 6.5- Após assinatura do Termo de Aceite, o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida no presente Edital no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 6.6- O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1- Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado-MG, no Setor de Protocolo, das 12 às 18 horas.
- 7.2- Recurso em fase de qualquer ato referente ao Edital nº 001/2019 deverá ser interposto, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da publicação do ato ora impugnado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, em Machado – MG, no Setor de Protocolo, das 12 às 18 horas, devendo constar nome completo, número de inscrição.
- 7.3- Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial (www.machado.mg.gov.br).

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Primeira Etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULOS**
 - a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição o seu Currículo.
 - b) Nesta fase será atribuído pela comissão uma nota máxima de até 06 (seis) pontos para cada candidato.
- 8.2.1 Primeira Etapa: A análise de currículos será de caráter classificatório/eliminatório em ordem decrescente de pontos, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
 - a) Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 2,50.
 - b) A análise de currículos será realizada pela banca examinadora do presente processo seletivo.



Município de Machado / MG

I - ADVOGADO DO CREAS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído	2,0	2,0
B	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído	1,5	1,5
C	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído	0,5	1,0
D	Experiência profissional com atuação na área para a qual se inscreveu.	0,25 (por ano de experiência)	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0

II - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL)			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação na área para a qual se inscreveu.	0,5 (por ano de experiência)	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5

8.3 Segunda Etapa: ENTREVISTA de caráter classificatório/eliminatório

- a) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos necessários para a função escolhida citadas neste edital.
- b) O processo de entrevistas ocorrerá no período de 20 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada na Praça Antônio Carlos, 101 (fundos do Fórum - corredor do SERPRAM) Machado/MG.
- c) Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais para o CRAS e CREAS:

ITEM	CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA SOCIAL SOBRE	VALOR
1	Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; NOB/SUAS/2012; Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha/11.340/06; Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso e Lei 7.853/1989; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 5,0		



Município de Machado / MG

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

9.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 10, deste Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior pontuação na Entrevista;
- c) Residir no município.

11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 8 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados das 02 Etapas do certame, devendo ser protocolado pelo candidato interessado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Machado / MG, situada à Praça Olegário Maciel, 25 - Centro, aos cuidados da Banca Examinadora.

11.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

11.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Banca Examinadora.

11.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.7 Recurso que cujo teor despreze a Banca Examinadora será, preliminarmente, indeferido.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e publicado no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, e no site oficial (www.machado.mg.gov.br), obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação de provado, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

13.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;



Município de Machado / MG

- f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro no órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) certidão de nascimento (quando solteiro) ou certidão de casamento;
- l) uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens e Valores com dados até a data da contratação;
- n) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;
- o) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.

13.4- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial (www.machado.mg.gov.br).

14.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, e no site oficial (www.machado.mg.gov.br).

14.3- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social ou pela Prefeitura Municipal de Machado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

14.6- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

14.7- Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

14.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; - código da função/especialidade para o qual concorre; e, - data de protocolo.

14.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Banca responsável até a homologação.



Município de Machado / MG

14.10- Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro e no site oficial (www.machado.mg.gov.br).

14.12- As contratações que decorrerem da aprovação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

14.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Responsável pela execução do Processo Seletivo.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo II - Atribuições Gerais do Cargo;
- d) Anexo III– Ficha de Inscrição;
- e) Anexo IV- Requerimento para Isenção da Taxa
- f) Anexo V - Minuta dos contratos

Machado, ____ de _____ de 2019.

Poliane Caixeta Soares
Presidente da Banca Examinadora

Silmara Aparecida de Carvalho
Membro da Banca Examinadora

Antônio Marzola Pereira
Membro da Banca Examinadora

Caroline Lucas dos Santos
Suplente da Banca Examinadora



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2019

Quadro 01: Cargo/Especialidade, Vaga, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)
1	ADVOGADO do CREAS	1	Ensino Superior completo em Direito, inscrito na OAB	30 horas semanais	6.297,69
2	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (Educador Social)	3	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.391,00



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2019

Das Atribuições Gerais:

1 - Atribuições do Advogado: Orientação Jurídico-Social nas Situações de Violação de Direito. Confecção de Ofícios e Relatórios para o Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias e demais funções descritas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS. Executar atividades típicas correspondentes a sua respectiva habilitação superior. Orientar atividades típicas correspondentes a sua respectiva habilitação superior. Orientar quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento, cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução de controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.

2 - Atribuições do Técnico de Nível Médio: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2019

Inscrição Nº	Requerimento de Inscrição – Edital Nº 001/2019		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () F () M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Número de filhos:			
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Inscrição para a função			
Função pretendida:			
Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital Nº 001/2019. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.			
Data		Assinatura	

Assinatura do Recepcionista



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA

EDITAL Nº 001/2019

Requerimento Nº	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – EDITAL Nº 001/2019		
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () F () M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Número de filhos:			
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Inscrição para a função			
Função pretendida:			
<p>Venho requerer a isenção da taxa para inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, na função especificada nesse Requerimento, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital Nº 001/2019, em especial do item 2.14. Declaro estar ciente do inteiro teor do Decreto Municipal nº 5285, de 08 de maio de 2017.</p> <p>Declaro ainda, que ao assinar este Requerimento, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p> <p>Documentos que integram o pedido de isenção:</p> <p>() Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚNICO.</p> <p>(...) Declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de julho de 2007.</p> <p>(...) Comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;</p> <p>(...) Outros</p> <p>Obs: O deferimento ou indeferimento da isenção será publicado no hall da Prefeitura.</p>			
Data		Assinatura do Candidato	

Assinatura do Recepcionista



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

Contrato administrativo de prestação serviço por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012 se enquadrando no artigo 4º inciso V. e Decreto 4051/12 artigo 2º de 18 de abril de 2012 e Lei Municipal 2643 de 22 outubro 2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Olegário Maciel, nº.25, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.242,784.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Julbert Ferre de Moraes e pela Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Ana Maria Gonçalves doravante como CONTRATANTE, e de outro lado o Srt(a) _____, Advogado(A), _____, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob o nº _____, residente a Rua _____ - Bairro _____, Cidade _____ - MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui, objeto do presente contrato a prestação de serviços na função de ADVOGADO – para exercer suas funções junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme Lei Complementar 159 de 09 de junho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato inicia-se no dia _____ de _____ de 2019 e encerra-se no dia _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/12 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, pautar-se-á pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO encontra - se sujeito (a) aos deveres, proibições e regime de responsabilidades pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$6.297,69(Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, 30 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao CONTRATADO a prestação de hora extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correm por conta da dotação orçamentária _____, constante do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO apresentará, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos comprobatórios exigidos por esta Administração Municipal, especificamente, habilitação profissional para o exercício da função.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando cessar o motivo que justificou a prestação ou ao término do prazo contratual, ou ainda em uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012: (I) pelo termino do prazo contratual; (II) por iniciativa do Município ou do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a contratada deixará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A rescisão prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer titulo, bem como quaisquer outros direitos.

CLÁUSULA OITAVA: Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, ____ de _____ de 2019.

Ana Maria Gonçalves
-Secretária Municipal do Trabalho e Des. Social -

Julbert Ferre de Morais
- Prefeito Municipal -

CONTRATADO (A)
CPF n.º.

Testemunhas:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

Contrato administrativo de prestação serviço por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012 se enquadrando no artigo 4º inciso V. e Decreto 4051/12 artigo 2º de 18 de abril de 2012 e Lei Municipal 2643 de 22 outubro 2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Olegário Maciel, nº.25, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.242,784.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Julbert Ferre de Moraes e pela Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Ana Maria Gonçalves doravante como CONTRATANTE, e de outro lado o Srt(a) _____, Técnico de Nível Médio, _____, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob o nº _____, residente a Rua _____ - Bairro _____, Cidade _____ – MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui, objeto do presente contrato a prestação de serviços na função de Técnico de Nível Médio – para exercer suas funções junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme Lei Complementar 159 de 09 de junho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato inicia-se no dia _____ de _____ de 2019 e encerra-se no dia _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/12 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, pautar-se-á pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO encontra - se sujeito (a) aos deveres, proibições e regime de responsabilidades pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$1.391,00(Hum mil, trezentos e noventa e um reais) por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, 40 horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao CONTRATADO a prestação de hora extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correm por conta da dotação orçamentária _____, constante do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO apresentará, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos comprobatórios exigidos por esta Administração Municipal, especificamente, habilitação profissional para o exercício da função.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando cessar o motivo que justificou a prestação ou ao término do prazo contratual, ou ainda em uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012: (I) pelo término do prazo contratual; (II) por iniciativa do Município ou do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a contratada deixará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A rescisão prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

CLÁUSULA OITAVA: Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Data da Assinatura: Machado/MG, de _____ de 2019.

Ana Maria Gonçalves
-Secretária Municipal do Trabalho e Des. Social -

Julbert Ferre de Moraes
- Prefeito Municipal -

CONTRATADO (A)
CPF nº _____

Testemunhas:

1).....

2).....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: